

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo BARRACHEIRO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 39176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	94.55 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Critico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração localizada de mão e braço			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	6.43 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10		
Avaliação de risco					
Classificação de	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto

Efeito	
Classificação	Tolerável
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose (elafioconiose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).				
Fontes ou circunstâncias	Contato com óleos e graxas para manutenção de máquinas e equipamentos				
Prevenção e controle					
EPI	CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 12907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 51064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Monóxido de carbono				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Alterações no sistema nervoso central (SNC); cefaleia; alterações cardiovasculares; desmaio; asfixia; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Processo de soldagem				
Prevenção e controle					
EPI	RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					

Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	1.05 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Método de leitura direta. NR 15
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Ocasional
Classificação	Aceitável		
Observação	Avaliação quantitativa.		

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Negro de fumo	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Bronquite	
Fontes ou circunstâncias		Marcação de pneus	
Prevenção e controle			
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115		
Medidas administrativas	Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.		
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.71 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
Classificação	Aceitável		
Observação	Avaliação quantitativa		

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	
Agentes biológicos	
Possíveis lesões ou agravos a saúde	
Doenças infectocontagiosas.	
Fontes ou circunstâncias	
Acesso as áreas de aterro para manutenção corretiva de máquinas e	

		veículos			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de motores com talha elétrica			
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			

Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.				
Fontes ou circunstâncias	Acesso a ambientes fabris da empresa Manutenções preventivas e corretivas de máquinas e veículos automotores Trabalho com máquinas e equipamentos				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41033				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial – BORRACHEIRO**Agente físico**

Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial

Agente químico

Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Monóxido de carbono	Não possui aposentadoria especial
Negro de fumo	Não possui aposentadoria especial

Agente biológico

Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

Agente acidente

Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO**ELETRICISTA DE VEICULO AUTOMOTIVO**

Realizar manutenções preventiva e corretiva, manutenção eletrônica e reparos no sistema elétrico dos veículos, realiza lubrificação. Executar a troca e/ou montagem do motor de partida e do alternador, troca do chicote elétrico. Executar a troca de baterias e complementar quando necessário a solução eletrolítica. Presta o atendimento de socorro. Auxiliar os mecânicos. Eventualmente realiza solda.

GFIP: Em branco

2 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ELETRICISTA DE VEICULO AUTOMOTIVO**Introdução**

Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
-----------------------	------------------------------------------------------------

Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.				
Fontes ou circunstâncias	Maquinas e equipamentos utilizados no processo				
Prevenção e controle					
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33035 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512				
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.				
Exposição					
Critério	Quantitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	93.84 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose (elaiocnose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).				
Fontes ou circunstâncias	Contato com óleos e graxas para manutenção de máquinas e equipamentos				
Prevenção e controle					
EPI	CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Manganês e seus compostos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Asma ocupacional; irritação brônquica; compromete o SNC.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0,0007 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Monóxido de carbono	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Alterações no sistema nervoso central (SNC); cefaleia; alterações cardiovasculares; desmaio; asfixia; morte.	
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem	
Prevenção e controle			
EPI		RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115	
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada

02/05/2022	0.40 ppm	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Método de leitura direta. NR 15
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Ocasional
Classificação	Aceitável		
Observação	Avaliação quantitativa.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso as áreas de aterro para manutenção corretiva de máquinas e veículos			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Manutenções preventivas e corretivas de máquinas e veículos automotores Acesso a ambientes fabris da empresa Trabalho com máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta			

		utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - ELETRICISTA DE VEÍCULO AUTOMOTIVO

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Manganês e seus compostos	Não possui aposentadoria especial
Monóxido de carbono	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO**ENCARREGADO MANUTENÇÃO VEÍCULOS**

Coordena as atividades da oficina mecânica. Elabora planos de manutenção, realizar manutenções, sistemas e partes de veículos automotores, lubrificar máquinas e motores, realiza manutenção preventiva e corretiva de veículos e presta socorro externo.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ENCARREGADO MANUTENÇÃO VEÍCULOS

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Máquinas e equipamentos utilizados no processo
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 13835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao

		risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	87.88 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatose (elaiocinose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).			
Fontes ou circunstâncias		Contato com óleos e graxas para manutenção de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI	CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31061				
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
-----------------------	--	--------------------	--	--	--

Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.				
Fontes ou circunstâncias	Acesso as áreas de aterro para manutenção corretiva de máquinas e veículos				
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 35116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Movimentação de Materiais/Máquinas				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas, traumas e ferimentos				
Fontes ou circunstâncias	Movimentação de motores com talha elétrica				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41410 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes fabris da empresa Trabalho com máquinas e equipamentos Manutenções preventivas e corretivas de máquinas e veículos automotores			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho a quente			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 42663 LUVA PARA ALTA TEMPERATURA CA: 38608			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - ENCARGADO MANUTENÇÃO VEÍCULOS	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial

CARGO

GEOMETRISTA

Coordena as atividades da oficina mecânica. Elabora planos de manutenção, realizar manutenções, sistemas e partes de veículos automotores, lubrificar máquinas e motores, realiza manutenção preventiva e corretiva de veículos e presta socorro externo.

GFIP: Em branco

2 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo GEOMETRISTA			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Máquinas e equipamentos utilizados no processo	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	94.55 dB(A)	UNIMED CHAPECÓ - SAÚDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
Classificação		Nível de Risco	
Observação		Risco Crítico	
		Não aceitável	
		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.	

Parecer Técnico:

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração localizada de mão e braço			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	6.43 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 10		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO				

Parecer Técnico:

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatose (elaloconiose) e Irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).			
Fontes ou circunstâncias		Contato com óleos e graxas para manutenção de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI	CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.			
Avaliação de risco					

Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Monóxido de carbono				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Alterações no sistema nervoso central (SNC); cefaleia; alterações cardiovasculares; desmaio; asfixia; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Processo de soldagem				
Prevenção e controle					
EPI	RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA. 4115				
Medidas administrativas	Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Quantitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.05 ppm	UNIMED CHAPECÓ - SAÚDE OCUPACIONAL	Método de leitura direta. NR 15		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Ocasional	Nível de Risco	Risco Irrelevante
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Negro de fumo				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Bronquite				
Fontes ou circunstâncias	Marcação de pneus				
Prevenção e controle					
EPI	LUA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUA NITRILICA CÃO LONGO CA: 40189 LUA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 31093 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					

Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0,71 mg/m ³	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso as áreas de aterro para manutenção corretiva de máquinas e veículos			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTECAO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 31907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de motores com talha elétrica			
Prevenção e controle					

EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41003				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.				
Fontes ou circunstâncias	Acesso a ambientes fabris da empresa Manutenções preventivas e corretivas de máquinas e veículos automotores Trabalho com máquinas e equipamentos				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41003				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - GEOMETRISTA

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	

Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Monóxido de carbono	Não possui aposentadoria especial
Negro de fumo	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MECANICO

Realizar manutenções preventiva e corretiva de sistemas e partes de veículos automotores. Lubrificar máquinas e motores. Prestar socorro nas estradas. Eventualmente realiza solda.

GFIP:Em branco

5 funcionários

Especificação dos períodos/fatores de risco - Cargo MECANICO			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo	
Prevenção e controle			
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512		
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizado
02/05/2022	94,29 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
			Nível de Risco
			Risco Crítico
Classificação	Não aceitável		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, Intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração localizada de mão e braço
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpicos e Tárpicos); problemas de

		articulação (Artroses) de punho e cotovelo.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	4.55 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 10	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatose (alaloconiose) e Irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).			
Fontes ou circunstâncias		Contato com óleos e graxas para manutenção de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI	CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUAVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40159 LUAVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUAVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUAVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Manganês e seus compostos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Asma ocupacional; Irritação brônquica; compromete o SNC.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto dos EPI's. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.			
Data da medição		Medição		Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022		0.0007 mg/m ³		UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO - 08 - OSHA ID 121 - Abs. atômica
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Monóxido de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Alterações no sistema nervoso central (SNC); cefaleia; alterações cardiovasculares; desmaio; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Monitoramento do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco e orientação quanto à correta utilização, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto das proteções durante a exposição ao risco. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição		Medição		Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022		0.40 ppm		UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Método de leitura direta. NR 15
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Ocasional	Nível de Risco	Risco Irrelevante
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças Infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso as áreas de aterro para manutenção corretiva de máquinas e veículos			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de motores com talha elétrica			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			

Observação	Avaliação qualitativa
------------	-----------------------

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentês			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Manutenções preventivas e corretivas de máquinas e veículos automotores Acesso a ambientes fabris da empresa Trabalho com máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho a quente			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras; traumas, ferimentos; asfixia; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Processo de soldagem			
Prevenção e controle					
EPI		AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO CA: 42663 LUVAS PARA ALTA TEMPERATURA CA: 28688			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Fornecimento de equipamentos de proteção adequados à atividade e ao risco.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo

Classificação	Aceitável
Observação	Avaliação qualitativa

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - MECANICO**Agente físico**

Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial

Agente químico

Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Manganês e seus compostos	Não possui aposentadoria especial
Monóxido de carbono	Não possui aposentadoria especial

Agente biológico

Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

Agente acidente

Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho a quente	Não possui aposentadoria especial

SETOR**PÁTIO**

Atividades de jardinagem, manutenção e limpeza do pátio da empresa.

1 funcionário**CARGO****ZELADOR**

Realiza trabalhos gerais de jardinagem bem como roçada, realiza plantação de mudas frutíferas, cuida do cultivo de hortaliças, corta lenha com a utilização de motosserra, faz aplicação de herbicidas e fungicidas no pátio com máquina manual, realiza a limpeza do pátio da empresa, auxilia na limpeza em casos de atendimento a sinistros provenientes de acidentes. Auxilia nas atividades de impermeabilização do aterro.

GFIP: Em branco**1 funcionário****Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ZELADOR****Introdução**

Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Maquinas e equipamentos utilizados no processo
EPI	Prevenção e controle PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 39835

		PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	86.80 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de trator			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.73 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de trator			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	17.27 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração localizada de mão e braço			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.98 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Defensivos organofosforados e carbamatos				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeito tóxico no sistema nervoso, agitação motora. Paralisia na boca, parte inferior na face e língua. Tonturas, tremores, vômitos e convulsões.				
Fontes ou circunstâncias	Aplicação de agrotóxicos em ambientes externos da empresa				
Prevenção e controle					
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 41115				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados no processo.				
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Acesso as áreas de aterro
Prevenção e controle	
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Qualitativo

Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais, trabalho com equipamentos e máquinas, impactos provenientes da queda de objetos, perfuração por objetos.			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18020			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - ZELADOR

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	

Defensivos organofosforados e carbamatos	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

SETOR

PORTARIA

Ambiente característico na recepção e controle de entrada e saída de veículos e pessoas.

3 funcionários

CARGO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Supervisiona as atividades da portaria, realiza a pesagem de veículos, auxilia no direcionamento das cargas. Realiza o lançamento e controle da documentação pertinente ao recebimento de resíduos, controla o fluxo de veículos, cargas e pessoas na entrada e saída da empresa.

GFIP: Em branco

1 funcionário

CARGO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Auxilia nas atividades da portaria, realiza a pesagem de veículos, auxilia no direcionamento das cargas. Realiza o lançamento e controle da documentação pertinente ao recebimento de resíduos, controla o fluxo de veículos, cargas e pessoas na entrada e saída da empresa.

GFIP: Em branco

1 funcionário

CARGO

PORTEIRO

Realizar a atividade de pesagem de caminhões na entrada e saída, controlar entrada e saída de carros. Realizar o abastecimento dos caminhões com óleo diesel.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo PORTEIRO

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	

EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 11235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29205 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	91.22 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parâcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Líquidos Inflamáveis			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras, lesões e morte.			
Fontes ou circunstâncias		Abastecimento de inflamáveis líquidos em veículos			
Prevenção e controle					
EPI		LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Norma Regulamentador Nº 16 Anexo II				

Parâcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 4109 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 36916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - PORTEIRO**Agente físico**

Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)

Não possui aposentadoria especial

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Não há enquadramento.

Agente acidente

Líquidos inflamáveis

Não possui aposentadoria especial

Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

Não possui aposentadoria especial

SETOR

POSTO DE LAVAÇÃO/ABASTECIMENTO

Ambiente característico no abastecimento, lubrificação e lavagem de veículos automotores.

3 funcionários

CARGO

AUXILIAR LUBRIFICADOR

Realiza o abastecimento de combustível óleo diesel nos caminhões, lubrificar veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, utilizando ferramenta pneumática ou manual, realiza o controle de lubrificação e abastecimento de combustível. Faz o recolhimento dos resíduos de lodo da rampa e estopas contaminados com óleos e graxas destinando em caixas coletoras. Eventualmente realiza a lavagem de veículos. Eventualmente executa serviços de limpeza interna e externamente nos caminhões utilizando para isso esguicho de água fria ou quente, faz aplicação de desengraxante, e outros produtos químicos para auxiliar na limpeza. Faz o recolhimento dos resíduos do piso e deposita em caixas coletoras. Dirigir o caminhão comboio

com combustível diesel para realizar o abastecimento da frota no aterro e na barragem.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR LUBRIFICADOR					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29205 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29370 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33825 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	87.01 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração localizada de mão e braço
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpicos e Tárpicos); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.
Fontes ou circunstâncias	Utilização de máquinas e equipamentos
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas
Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.

Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	1.75 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente
			Nível de Risco
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Dermatose (elaiocniose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da LINACH).				
Fontes ou circunstâncias	Contato com óleos e graxas para lubrificação				
Prevenção e controle					
EPI	CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.				
Fontes ou circunstâncias	Acesso as áreas de aterro para manutenção corretiva de máquinas e veículos				
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41091 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907				

		LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
 APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Líquidos Inflamáveis			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras, lesões e morte.			
Fontes ou circunstâncias		Abastecimento de inflamáveis líquidos em veículos			
Prevenção e controle					
EPI		LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41193			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Norma Regulamentador Nº 16 Anexo II			

Parecer Técnico
 APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Abastecimento e lubrificação de máquinas e veículos Máquinas e equipamentos utilizados no processo			

Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30910 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 22907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31061				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AUXILIAR LUBRIFICADOR

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Líquidos Inflamáveis	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO**LAVADOR DE VEICULOS**

Executa serviços de limpeza interna e externamente nos caminhões utilizando esguicho de água fria ou quente. Faz o recolhimento dos resíduos do piso e deposita em caixas coletoras. E faz aplicação de desengraxante, e outros produtos químicos para auxiliar na limpeza. Eventualmente realiza o abastecimento e lubrificação de caminhões. Realiza controle do abastecimento.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo LAVADOR DE VEICULOS

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço

		excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	95.48 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN), Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração localizada de mão e braço			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.			
Fontes ou circunstâncias		Utilização de máquinas e equipamentos			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	1.75 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso as áreas de aterro para manutenção corretiva de máquinas e veículos			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40159 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Líquidos Inflamáveis			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras, lesões e morte.			
Fontes ou circunstâncias		Abastecimento de inflamáveis líquidos em veículos			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto

Classificação	Tolerável
Observação	Norma Regulamentador Nº 16 Anexo II

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
-----------------------	---------------------------------------------------------------------------------

Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.
-------------------------------------	-------------------------------

Fontes ou circunstâncias	Máquinas e equipamentos utilizados no processo Abastecimento e lubrificação de máquinas e veículos
--------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------

Prevenção e controle

EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 43419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
-------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Exposição

Critério	Qualitativo
----------	-------------

Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.
---------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------

Avaliação de risco

Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
-------------------------	----------	------------	------------	----------------	------------

Classificação	Tolerável
---------------	-----------

Observação	Avaliação qualitativa.
------------	------------------------

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - LAVADOR DE VEÍCULOS**Agente físico**

Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
------------------------------------	-----------------------------------

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

Agente acidente

Líquidos inflamáveis	Não possui aposentadoria especial
----------------------	-----------------------------------

Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
---------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

CARGO

LUBRIFICADOR

Auxilia no abastecimento de combustível óleo diesel, auxilia na lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, utilizando ferramenta pneumática ou manual, auxilia no controle de lubrificação e abastecimento de combustível. Faz o recolhimento dos resíduos de lodo de rampa e estopas contaminados com óleos e graxas, destinando em caixas coletoras. Eventualmente auxilia na lavagem de veículos, realiza a limpeza interna e externa do caminhão utilizando esguicho de água fria e quente.

GFIP:Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo LUBRIFICADOR					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Máquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14215 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	87.01 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração localizada de mão e braço
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.
Fontes ou circunstâncias	Utilização de máquinas e equipamentos
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas

Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	1.75 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 10	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Dermatose (elaiocnose) e irritação cutânea. Agente possivelmente carcinogênico para humanos (Grupo 2B da IJNACH).			
Fontes ou circunstâncias		Contato com óleos e graxas para lubrificação			
Prevenção e controle					
EPI		CREME DE PROTEÇÃO P/ MÃOS CA: 4114 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais. Análises das FISPQ's dos produtos utilizados.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Acesso as áreas de aterro para manutenção corretiva de máquinas e veículos

Prevenção e controle					
EPI	LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVAS NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUVAS VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVAS VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Líquidos Inflamáveis				
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Queimaduras, lesões e morte.				
Fontes ou circunstâncias	Abastecimento de inflamáveis líquidos em veículos				
Prevenção e controle					
EPI	LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Norma Regulamentador Nº 16 Anexo II				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de

acidentes					
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Abastecimento e lubrificação de máquinas e veículos Máquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41118 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40159 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS LA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 37907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - LUBRIFICADOR	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração localizada de mão e braço	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono	Não possui aposentadoria especial
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Líquidos Inflamáveis	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

SETOR

POSTO LAVAGEM DE CAIXAS E TANQUES

Ambiente destinado a higienização e desinfecção de caixas e contâiners.

2 funcionários

CARGO

LAVADOR

Executa serviços de limpeza nas caixas de resíduos, usando esguicho de água, faz aplicação de desinfetantes após limpeza. Faz o recolhimento dos resíduos do piso e deposita em caixas. Realiza abertura e fechamento de tampas de caixas com carga de

resíduos, efetua também na limpeza nos tanques da empresa e de terceiros. Realiza o trabalho em altura.

GFIP: Em branco

2 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo LAVADOR					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29205 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	83.49 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração localizada de mão e braço
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso (Fenômeno de Raynaud); alterações neuro vasculares e circulatórias nas mãos; lesões dos nervos periféricos (Síndrome dos canais Cárpico e Társtico); problemas de articulação (Artroses) de punho e cotovelo.
Fontes ou circunstâncias	Utilização de máquinas e equipamentos
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas
Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.

Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	1.75 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante -NHO 10
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 10 da FUNDACENTRO		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com resíduos na higienização de caixas e tanques			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32962 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 33061			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Maquinas e equipamentos utilizados no processo Contato com produtos químicos para lavação			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas					

		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Conclusão da Aposentadoria Especial - LAVADOR					
Agente físico					
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)		Não possui aposentadoria especial			
Vibração localizada de mão e braço		Não possui aposentadoria especial			
Agente químico					

Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

SETOR

RECEPÇÃO

Ambiente administrativo e característico de atendimento ao cliente.

1 funcionário

CARGO

RECEPCIONISTA

Recepcionar clientes, auxiliar nas atividades de área de apoio, realizar atendimento telefônico.

GFIP: Em branco

1 funcionário

SETOR

RECURSOS HUMANOS

Ambiente de natureza administrativa.

3 funcionários

CARGO

ANALISTA RECURSOS HUMANOS

Executa as atividades relacionadas ao departamento de pessoal. Acompanha as alterações de cargos, promoções, transferências, admissões, demissões e demais movimentações de pessoal, auxilia no controle de benefícios. Auxilia na elaboração e implantação da medicina ocupacional.

GFIP: Em branco

2 funcionários

CARGO

SUPERVISORA DE RH

Executa as atividades relacionadas ao departamento de pessoal. Acompanha as alterações de cargos, promoções, transferências, admissões, demissões e demais movimentações de pessoal, auxilia no controle de benefícios. Auxilia na elaboração e implantação da medicina ocupacional.

GFIP: Em branco

1 funcionário

SETOR

SEGURANÇA DO TRABALHO

Atividades de natureza administrativa realizadas em ambiente de escritório e fabril.

1 funcionário

CARGO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Realiza a implementação das medidas de segurança e saúde ocupacional, efetua o gerenciamento dos indicadores de segurança do trabalho e saúde ocupacional. Realiza integração e treinamentos específicos de segurança do trabalho para todos os funcionários e terceiros. Realiza vistorias na empresa visando o cumprimento e acompanhamento dos requisitos legais (CIPA, SIPAT, PPRA, LTCAT, PCMSO e brigada de emergência). Acompanha a descontaminação de tanques. Monitora o funcionamento dos sistemas de combate a incêndios, emissão de PPP, auxilia na confecção de Mapas de Riscos, realiza vistorias nos kits de emergências, e audita o check-list dos caminhões. Realiza trabalho em altura quando faz medição de gases. Auxilia nos atendimentos emergenciais.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Acompanhamento de atividades em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 31512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	77.50 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso as áreas de aterro			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 41189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41119			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 26638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

SETOR

TRANSPORTE

Hangar situado no aeroporto para alojamento do avião bimotor.

1 funcionário

CARGO

CO-PILOTO COMERCIAL

Auxilia o piloto da aeronave, faz a preparação de cabine, calculo de combustível, calculo de performance e também de condução da aeronave. Acompanha o abastecimento e realiza check list da aeronave.

GFIP: Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo CO-PILOTO COMERCIAL					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Pressão atmosférica anormal			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Alterações nos sistemas respiratório, sanguíneo e tecidos.			
Fontes ou circunstâncias		Cabine do avião despressurizada			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Monitoramento periódico da exposição ocupacional. Orientação sobre procedimentos e condutas seguras. Manobras faciais.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais, conforme estabelece Norma Regulamentadora Nº 15, anexo 06.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Análise qualitativa na etapa de reconhecimento de riscos ocupacionais.			

Parecer Técnico					
<p>APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.</p>					

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo CO-PILOTO COMERCIAL					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Proveniente de motores do avião			
Prevenção e controle					
EPI		Bose A20 Aviation			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Conforme manual do equipamento sensibilidade: tipicamente 92 dB SPL. Nível máximo de ruído ambiente 115 dBC SPL para máximo desempenho de redução ativa de ruído.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	107.19 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN), Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Líquidos Inflamáveis			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras, lesões e morte.			
Fontes ou circunstâncias		Abastecimento de inflamáveis líquidos em veículos			
Prevenção e controle					
EPI		LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 39016 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41091			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Norma Regulamentadora Nº 16 Anexo II			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Situações no ambiente de trabalho com potencial de causar dano instantâneo			
Prevenção e controle					
EPI		SAPATO DE SEGURANÇA CA: 40116			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição					

Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.					
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parâcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL**.

Conclusão da Aposentadoria Especial - CO-PILOTO COMERCIAL**Agente físico**

Pressão atmosférica anormal	Não possui aposentadoria especial
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Não há enquadramento.

Agente acidente

Líquidos Inflamáveis	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

CARGO**PILOTO DE AVIAO COMERCIAL**

Operar aeronaves de pequeno porte para transporte de passageiros, manejando sistemas gerais e comandos, aplicando regras de tráfego aéreo e procedimentos de segurança. Planejar as atividades de vôos, inspecionam aeronaves em terra, externa e internamente, contatam órgãos de controle e outras aeronaves, buscando informações diversas sobre meteorologia, tráfego aéreo, situações nos aeroportos, e preenchem documentação de bordo. Acompanhar o abastecimento e realiza check list da aeronave.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo PILOTO DE AVIAO COMERCIAL

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Pressão atmosférica anormal			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Alterações nos sistemas respiratório, sanguíneo e tecidos.			
Fontes ou circunstâncias		Cabine do avião despressurizada			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Monitoramento periódico da exposição ocupacional. Orientação sobre procedimentos e condutas seguras. Manobras faciais.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais, conforme estabelece Norma Regulamentadora Nº 15, anexo 06.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			

Observação	Análise qualitativa na etapa de reconhecimento de riscos ocupacionais.
------------	------------------------------------------------------------------------

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Proveniente de motores do avião			
Prevenção e controle					
EPI		Bose A20 Aviation			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Conforme manual do equipamento sensibilidade: tipicamente 92 dB SPL. Nível máximo de ruído ambiente 115 dBC SPL para máximo desempenho de redução ativa de ruído.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	107.19 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Líquidos Inflamáveis			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Queimaduras, lesões e morte.			
Fontes ou circunstâncias		Abastecimento de inflamáveis líquidos em veículos			
Prevenção e controle					
EPI		LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					

Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Norma Regulamentador Nº 16 Anexo II			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Situações no ambiente de trabalho com potencial de causar dano instantâneo			
Prevenção e controle					
EPI		SAPATO DE SEGURANÇA CA: 40136			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - PILOTO DE AVIAO COMERCIAL	
Agente físico	
Pressão atmosférica anormal	Não possui aposentadoria especial
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Líquidos inflamáveis	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

UNIDADE

CETRIC CONCORDIA

CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECÓ LTDA
CNPJ - 04.647.090/0003-20

Endereço

Rua Leonel Jacinto Baseggio, 30 - Industrial - Concórdia/SC
89713-198

CNAE

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
Grau de Risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

6 funcionários 6 homens 0 mulheres

Setor	Cargo	Funcionários
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
	SUPERVISOR DE LOGÍSTICA	0
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	0
LOGISTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	1
	MOTORISTA DE CARRETA	4

SETOR

ADMINISTRATIVO

Ambiente de natureza administrativa.

1 funcionário

CARGO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, controlar as operações internas de movimentação e armazenamento de resíduos, acompanhar o monitoramento diário dos veículos, identificar a classe dos resíduos, efetuar o registro e controle de fornecimento de EPIS.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ANALISTA ADMINISTRATIVO	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa
Prevenção e controle	

EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41091				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - ANALISTA ADMINISTRATIVO

Agente físico	Não há enquadramento.
Agente químico	Não há enquadramento.
Agente biológico	Não há enquadramento.
Agente acidente	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
	Não possui aposentadoria especial

CARGO

SUPERVISOR DE LOGÍSTICA

Realiza o planejamento das atividades operacionais no armazenamento, distribuição, transportes e logística. Coordenar equipes, gerenciar a frota de caminhões e veículos. Realiza o abastecimento dos veículos e opera a máquina escavadeira hidráulica.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo SUPERVISOR DE LOGÍSTICA	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos Maquinas e equipamentos utilizados no processo
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao

		risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	83.34 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.33 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
-------------------	--	--	--	--	--

Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	14.44 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parerer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CAÑO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parerer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais com máquinas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 11429 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parerer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Acesso a ambientes fabris da empresa Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL**.

Conclusão da Aposentadoria Especial - SUPERVISOR DE LOGÍSTICA**Agente físico**

Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
-------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

Agente acidente

Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
------------------------------------	-----------------------------------

Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
---------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

SETOR**ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

Atividades realizadas para atendimento serviços de emergências ambientais.

0 funcionários

CARGO**COORDENADOR DE OPERAÇÕES**

Coordena a equipe operacional das bases de serviço, Garantir a manutenção e funcionamento dos equipamentos, embarcações e viaturas, Identificar e criar procedimentos operacionais para a Base de Serviços, garantindo a aplicação dos requisitos legais aplicáveis.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo COORDENADOR DE OPERAÇÕES**Introdução**

Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos

Prevenção e controle

EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 51235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.

Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.51 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de

		concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30516 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40199 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32507 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de Junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30918 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 44003 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43057 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38912 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 40826 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 41115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36370 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 43295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - COORDENADOR DE OPERAÇÕES	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas sob orientação do Operador II e, Auxiliar os Operadores II nos procedimentos para atendimento a eventos emergências.

GFIP: Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL					

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			

Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS NITRILICAS CANO LONGO CA: 46139			

	LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA 31016 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA 32092 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					

EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 41115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parêcer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parêcer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Condição da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas com o auxílio do Operador I e, Iniciar os procedimentos para atendimento a eventos emergenciais.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33935 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Baixo
Classificação		Aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32987 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41991 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43952 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 33942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 35838 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18090 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior
Prevenção e controle	
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399

		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II**Agente físico**

Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

Agente acidente

Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III**

Desenvolver atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, Realizar as tarefas e atividades da Base de Serviço. Controla os materiais, Realizam o preenchimento de relatórios, Comunicam qualquer tipo de desvio referente a operação, Participam de exercícios simulados quando solicitado, Realiza operação marítimas, Inicia os procedimentos para atendimentos serviços de emergência, poderá atender emergências ambientais.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial).

		Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 1123 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 39204 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN), Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 30189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25110 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					

Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos
Prevenção e controle	
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41094 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 36032 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 18828 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.

Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGENCIAS III

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial

Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

SETOR

LOGISTICA

Ambiente administrativo e característico no carregamento e transporte de resíduos para os aterros.

5 funcionários

CARGO

AJUDANTE DE MOTORISTA

Auxilia o motorista no transporte de carga e descarga de resíduo classe I, classe IIA e IIB. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação das cargas e tracionar catraca.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AJUDANTE DE MOTORISTA					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86,05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração da carreta	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
			Nível de Risco
			Risco Crítico
Classificação		Não aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração da carreta	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	22.12 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09

Avaliação de risco					
Classificação da Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco					
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes					
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Lesões, traumas e ferimentos.		
Fontes ou circunstâncias			Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa		
Prevenção e controle					
EPI			BOTINA DE SEGURANÇA CA: 31419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41993		
Medidas administrativas			Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco					
Trabalho em altura					
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Fraturas; traumas; ferimentos; morte.		
Fontes ou circunstâncias			Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior		
Prevenção e controle					
EPI			CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930		
Medidas administrativas			Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.		

Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação			Tolerável		
Observação			Avaliação qualitativa		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - AJUDANTE DE MOTORISTA

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**MOTORISTA DE CARRETA**

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza trabalho em altura quando no enlonação e desenlonação da carga e traciona catraca.

GFIP: Em branco

4 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE CARRETA

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA-1035 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA-29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA-10176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA-13875 PROTETOR AURICULAR PLUG CA-11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e

		conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	

		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	22.12 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco						Condição de veículos de qualquer natureza em vias públicas					
Possíveis lesões ou agravos a saúde						Traumas, ferimentos e fraturas					
Fontes ou circunstâncias						Condução de veículos em vias Internas da empresa e vias públicas					
Prevenção e controle											
Medidas administrativas						Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).					
Exposição											
Critério						Qualitativo					
Perfil de exposição						Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.					
Avaliação de risco											
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto						
Classificação	Tolerável										
Observação	Avaliação qualitativa										

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41119 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020), Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42395 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parâmetro Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial – MOTORISTA DE CARRETA**Agente físico**

Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Não há enquadramento.

Agente acidente

Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

UNIDADE

CETRIC FARROUPILHA

CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA
CNPJ - 04.647.090/0012-10

Endereço

COL SERTORINA, S/N - LINHA AZEVEDO - INTERIOR - Farroupilha/RS
95170-010

CNAE

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
Grau de Risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

5 funcionários 4 homens 1 mulher

Setor	Cargo	Funcionários
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	0
LOGÍSTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	1
	MOTORISTA DE JULIETA	1
	MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO	2

SETOR

ADMINISTRATIVO

Ambiente de natureza administrativa.

1 funcionário

CARGO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, atender fornecedores e clientes. Arquivar e tratar documentos variados, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos, fazer o controle e verificação dos manifestos de transportes rodoviários MTR, efetua o controle e fornecimento de EPIS

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ANALISTA ADMINISTRATIVO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 11419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - ANALISTA ADMINISTRATIVO	
Agente físico	
Não há enquadramento.	
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

SETOR

ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Atividades realizadas para atendimento serviços de emergências ambientais.

0 funcionários

CARGO

COORDENADOR DE OPERAÇÕES

Coordena a equipe operacional das bases de serviço, Garantir a manutenção e funcionamento dos equipamentos, embarcações e viaturas, Identificar e criar procedimentos operacionais para a Base de Serviços, garantindo a aplicação dos requisitos legais aplicáveis.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo: COORDENADOR DE OPERAÇÕES					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29205 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)

Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor de Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	12.00 m/s ² 1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 20638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 45042 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - COORDENADOR DE OPERAÇÕES

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da B5 - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas sob orientação do Operador II e, Auxiliar os Operadores II nos procedimentos para atendimento a eventos emergências.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parêcer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Vibração do veículo

Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas

Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43057 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 33942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18028 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parcer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA- 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA- 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA- 41920			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parcer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, reanalisar as tarefas e atividades da Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas com o auxílio do Operador I e, Iniciar os procedimentos para atendimento a eventos emergenciais.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGENCIAS I					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA. 1115 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA. 1116 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA. 1117 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA. 1118 PROTETOR AURICULAR PLUG CA. 1112			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Vibração do veículo
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.
Exposição	
Critério	Quantitativo

Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			

		Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41092 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18020 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 13070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA. 30390 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA. 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA. 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II					
Agente físico					
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)		Não possui aposentadoria especial			
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		Não possui aposentadoria especial			
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)		Não possui aposentadoria especial			
Agente químico					
Não há enquadramento.					
Agente biológico					
Não há enquadramento.					
Agente acidente					
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas		Não possui aposentadoria especial			
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes		Não possui aposentadoria especial			
Trabalho em altura		Não possui aposentadoria especial			

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III

Desenvolver atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, Realizar as tarefas e atividades da Base de Serviço. Controla os materiais, Realizam o preenchimento de relatórios, Comunicam qualquer tipo de desvio referente a operação, Participam de exercícios simulados quando solicitado, Realiza operação marítimas, Inicia os procedimentos para atendimentos serviços de emergência, poderá atender emergências ambientais.

GFIP: Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Campo OPERADOR DE EMERGÊNCIA(S)					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29205 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo:			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN), Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.51 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					

Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Traumas, ferimentos e fraturas
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).
Exposição	
Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36031 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18626 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior
Prevenção e controle	
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399

		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

SETOR

LOGISTICA

Ambiente administrativo e característico no carregamento e transporte de resíduos para os aterros.

4 funcionários

CARGO

AJUDANTE DE MOTORISTA

Auxilia o motorista no transporte de carga e descarga de resíduo classe I, classe IIA e IIB. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação das cargas e tracionar catraca. Opera máquina retroescavadeira.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo: ALIBANTE DE MOTORISTA					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33035 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN), Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração da carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.47 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					

Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração da carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	22.12 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUBA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUBA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUBA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUBA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUBA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao			

		uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais com máquinas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41919 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41993			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41919 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41993			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta			

		utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Conclusão da Aposentadoria Especial - AJUDANTE DE MOTORISTA					
Agente físico					
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)		Não possui aposentadoria especial			
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		Possui aposentadoria especial de 25 anos			
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)		Possui aposentadoria especial de 25 anos			

Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE JULIETA

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza trabalho em altura quando do enlonação e desenlonação da carga e tracionar catraca.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE JULIETA					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33035 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 14117			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN), Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico	
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, Intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.	

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Intelro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parâmetro Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Intelro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	22,12 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 31007			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 2963B CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE JULIETA	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO

Dirige caminhão bomba vácuo para transportar cargas de resíduos industriais classe I, IIA líquidos. Verifica diariamente as condições do veículo, e preencher check list. Solicitar a manutenção mecânica. Opera mecanismo de sucção com mangueira descarregamento e hidrojateamento. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação de cargas com caixas, tracionar catraca e abertura de tampas de inspeção e acoplamento de mangueiras

GFIP: Em branco

2 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33035 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	89.07 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Condução de carreta
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.

Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.85 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	16.27 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.

Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVAS NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVAS VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVAS VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			

Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 36399 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41930			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE JULIETA/BOMBA VACUO

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

UNIDADE

CETRIC LAGES

CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA
CNPJ - 04.647.090/0013-00

Endereço

Rodovia BR-116, S/N - KM 253 - Área Industrial - Lages/SC
88514-688

CNAE

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
Grau de Risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

7 funcionários 7 homens 0 mulheres

Setor	Cargo	Funcionários
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
ADMINISTRATIVO/LOGÍSTICA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/BOMBA A VÁCUO	1
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	0
LOGÍSTICA	MOTORISTA DE CARRETA	4
	MOTORISTA DE CARRETA/BOMBA VÁCUO	1

SETOR

ADMINISTRATIVO

Ambiente de natureza administrativa.

1 funcionário

CARGO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, atender fornecedores e clientes, controlar as operações internas de movimentação e armazenamento temporário de resíduos, identificar o tipo e a qualidade dos resíduos conforme solicitação do cliente, Arquivar e tratar documentos variados, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos, fazer o controle e verificação dos manifestos de transportes rodoviários MTR, efetua o controle e fornecimento de EPIS.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ANALISTA ADMINISTRATIVO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA-41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA-30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA-41094			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - ANALISTA ADMINISTRATIVO	
Agente físico	Não há enquadramento.
Agente químico	Não há enquadramento.
Agente biológico	Não há enquadramento.
Agente acidente	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Não possui aposentadoria especial	

SETOR

ADMINISTRATIVO/LOGÍSTICA

Ambiente administrativo e característico no carregamento e transporte de resíduos para os aterros.

1 funcionário

CARGO

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/BOMBA A VÁCUO

Fazer o carregamento e movimentação de resíduos industriais classe I, IIA, IIB. Fazer a mistura de resíduos na caixa de solidificação, solicitar manutenção mecânica na máquina, auxiliar motoristas em coletas externas, operar mecanismo de sucção com mangueira de descarregamento e hidrojateamento, tracionar catraca e abertura de tampas de inspeção e acoplamento de mangueiras, auxiliar a enlonar e desenlonar cargas.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/BOMBA A VÁCUO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 11235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 37405 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29476 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	91,99 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de

		concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.33 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Leve	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico:

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		utilização de máquinas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	14.44 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40139 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Movimentação de Materiais/Máquinas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas, traumas e ferimentos			
Fontes ou circunstâncias		Movimentação de materiais com máquinas			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41439 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos.				
Fontes ou circunstâncias	Acesso a ambientes fabris da empresa Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41119 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior
Prevenção e controle	
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36398 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41936
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.
Avaliação de risco	

Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/BOMBA A VÁCUO**Agente físico**

Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
-------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
--------------------	------------------------------------------

Agente acidente

Movimentação de Materiais/Máquinas	Não possui aposentadoria especial
------------------------------------	-----------------------------------

Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
---------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

SETOR**ATENDIMENTO EMERGENCIAL**

Atividades realizadas para atendimento serviços de emergências ambientais.

0 funcionários

CARGO**COORDENADOR DE OPERAÇÕES**

Coordena a equipe operacional das bases de serviço, Garantir a manutenção e funcionamento dos equipamentos, embarcações e viaturas, Identificar e criar procedimentos operacionais para a Base de Serviços, garantindo a aplicação dos requisitos legais aplicáveis.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo COORDENADOR DE OPERAÇÕES

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705

		PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33855 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 56033 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Pérgo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Fossíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - COORDENADOR DE OPERAÇÕES	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas sob orientação do Operador II e, Auxiliar os Operadores II nos procedimentos para atendimento a eventos emergenciais.

GFIP: Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		NHO-01. Dosimetria de ruído	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo Intelro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Vibração do veículo

Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos

Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.				
Fontes ou circunstâncias	Contato com efluentes				
Prevenção e controle					
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 39916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Traumas, ferimentos e fraturas				
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde					

	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30910 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MÁSCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MÁSCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco					
Trabalho em altura					
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas com o auxílio do Operador I e, Iniciar os procedimentos para atendimento a eventos emergenciais.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução			
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Vibração do veículo		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
Classificação	Aceitável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Vibração do veículo
Prevenção e controle	
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas
Exposição	

Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa		Técnica utilizada	
02/05/2022	12.00 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL		Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09	
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA. 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA. 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA. 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA. 32507 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA. 31064				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança				

(Original do veículo).					
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação			Aceitável		
Observação			Avaliação qualitativa		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco			Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.		
Fontes ou circunstâncias			Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos		
Prevenção e controle					
EPI			BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 39638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115		
Medidas administrativas			Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação			Tolerável		
Observação			Avaliação qualitativa.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III**

Desenvolver atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, Realizar as tarefas e atividades da Base de Serviço. Controla os materiais, Realizam o preenchimento de relatórios, Comunicam qualquer tipo de desvio referente a operação, Participam de exercícios simulados quando solicitado, Realiza operação marítimas, Inicia os procedimentos para atendimentos serviços de emergência, poderá atender emergências ambientais.

GFIP: Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Baixo

Classificação	Aceitável
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	12.00 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Médio
Classificação		Tolerável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Contato com efluentes
Prevenção e controle	
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	

Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29628 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18826 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070			

		RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial

Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

SETOR

LOGISTICA

Ambiente administrativo e característico no carregamento e transporte de resíduos para os aterros.

5 funcionários

CARGO

MOTORISTA DE CARRETA

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB; verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza trabalho em altura quando do enlombamento e desenlombamento da carga.

GFIP: Em branco

4 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE CARRETA					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				

Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.
------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução			
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Condução de carreta		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
			Nível de Risco
			Risco Crítico
Classificação	Não aceitável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução			
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Condução de carreta		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos		

		ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	22.12 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente
			Nível de Risco
			Risco Crítico
Classificação	Não aceitável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			

Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial – MOTORISTA DE CARRETA

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	

Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE CARRETA/BOMBA VÁCUO

Dirige caminhão bomba vácuo para transportar cargas de resíduos industriais classe I, IIA líquidos. Verifica diariamente as condições do veículo, e preencher check list. Solicitar a manutenção mecânica, Opera mecanismo de sucção com mangueira descarregamento e hidrojateamento. Realiza trabalho em altura no entonamento e desenlonamento de cargas com caixas, tracionar catraca e abertura de tampas de inspeção e acoplamento de mangueiras.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE CARRETA/BOMBA VÁCUO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	89.07 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada)
------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

- areia)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.85 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente
			Nível de Risco
			Risco Alto
Classificação		Tolerável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	16.27 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente
			Nível de Risco
			Risco Alto
Classificação		Tolerável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41119 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio

Efeito				
Classificação	Tolerável			
Observação	Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - MOTORISTA DE CARRETA/BOMBA VÁCUO**Agente físico**

Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial

Agente químico

Não há enquadramento.

Agente biológico

Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
--------------------	------------------------------------------

Agente acidente

Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

UNIDADE**CETRIC NAVEGANTES**

CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA
CNPJ - 04.647.090/0009-15

Endereço

Rodovia BR-470, 4961 - KM 4 - Machados - Navegantes/SC
88371-624

CNAE

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
Grau de Risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

11 funcionários 10 homens 1 mulher

Setor	Cargo	Funcionários
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	COORDENADOR DE OPERAÇÕES	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	0
	OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	0
LOGÍSTICA	AJUDANTE DE MOTORISTA	1
	AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO	1
	MOTORISTA BI-TREM/BOMBA VÁCUO	1

MOTORISTA DE BI-TREM	5
MOTORISTA DE TRUCK	2
SERRALHEIRO	0

SETOR

ADMINISTRATIVO

Ambiente de natureza administrativa.

1 funcionário

CARGO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, identificar em relatórios a classe dos resíduos para destinação, efetua o registro e controle de fornecimento de EPIS.

GFIP:Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ANALISTA ADMINISTRATIVO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - ANALISTA ADMINISTRATIVO**Agente físico**

Não há enquadramento.

Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

SETOR

ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Atividades realizadas para atendimento serviços de emergências ambientais.

0 funcionários

CARGO

COORDENADOR DE OPERAÇÕES

Coordena a equipe operacional das bases de serviço, Garantir a manutenção e funcionamento dos equipamentos, embarcações e viaturas, Identificar e criar procedimentos operacionais para a Base de Serviços, garantindo a aplicação dos requisitos legais aplicáveis.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo COORDENADOR DE OPERAÇÕES			
Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.	
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos	
Prevenção e controle			
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512	
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86,05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
Nível de Risco	Risco Médio		
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL**

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Baixo
Classificação		Aceitável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL**.

Introdução			
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo	
Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas	
Exposição			
Critério		Quantitativo	
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.	
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09
Avaliação de risco			

Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação			Tolerável		
Observação			Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 33564			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação			Tolerável		
Observação			Avaliação qualitativa		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					

Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 41115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parêcer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			

Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - COORDENADOR DE OPERAÇÕES

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO**OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I**

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas sob orientação do Operador II e, Auxiliar os Operadores II nos procedimentos para atendimento a eventos emergências.

GFIP: Em branco
0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos

Prevenção e controle			
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29795 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512		
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Médio
Classificação	Tolerável		
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução			
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)		
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Vibração do veículo		
Prevenção e controle			
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.		
Exposição			
Critério	Quantitativo		
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.		
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada
02/05/2022	0.51 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09
Avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente
			Nível de Risco
			Risco Baixo
Classificação	Aceitável		
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.		

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Agentes biológicos
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Doenças infectocontagiosas.
Fontes ou circunstâncias	Contato com efluentes
Prevenção e controle	
EPI	LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.
Exposição	
Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.
Avaliação de risco	

Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos
Prevenção e controle	
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.

Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial – OPERADOR DE EMERGÊNCIAS I

Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial

Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II

Desenvolver as atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, realizar as tarefas e atividades da BS - Base de Serviços, conforme o Quadro de Rotinas com o auxílio do Operador I e, Iniciar os procedimentos para atendimento a eventos emergenciais.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde.		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurosensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86,05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e

		nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.51 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos				
Prevenção e controle					
EPI	BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 30942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 11826 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 18070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115				
Medidas administrativas	Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior
Prevenção e controle	
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36035 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.

Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parâcer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGÊNCIAS II	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III

Desenvolver atividades para manter os equipamentos prontos para o funcionamento, Realizar as tarefas e atividades da Base de Serviço. Controla os materiais, Realizam o preenchimento de relatórios, Comunicam qualquer tipo de desvio referente a operação, Participam de exercícios simulados quando solicitado, Realiza operação marítimas, Inicia os procedimentos para atendimentos serviços de emergência, poderá atender emergências ambientais.

GFIP: Em branco

0 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo OPERADOR DE EMERGÊNCIAS III	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835

		PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.51 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação	Aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração do veículo			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	12.00 m/s/1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Contato com efluentes			
Prevenção e controle					
EPI		LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40189 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32937 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos, queimaduras.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em vários tipos de ambientes Manuseio de equipamentos e ferramentas Contato com produtos e/ou resíduos químicos Atividades e operações perigosas com inflamáveis Contato com animais peçonhentos			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 4141W CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 43052 MASCARA PFF2 C/VALVULA CA: 38942 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CA: 36032 ÓCULOS DE PROTEÇÃO VERDE CA: 18828 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 36032 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 19070 RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M CA: 4115			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			

Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Trabalho em altura				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Fraturas; traumas; ferimentos; morte.				
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior				
Prevenção e controle					
EPI	CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930				
Medidas administrativas	Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.				
Exposição					
Critério	Qualitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Conclusão da Aposentadoria Especial - OPERADOR DE EMERGENCIAS III	
Agente físico	
Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Não possui aposentadoria especial
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial

Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial
--------------------	-----------------------------------

SETOR

LOGISTICA

Ambiente administrativo e característico no carregamento e transporte de resíduos para os aterros.

10 funcionários

CARGO

AJUDANTE DE MOTORISTA

Auxilia o motorista no transporte de carga e descarga de resíduo classe I, classe IIA e IIB. Realiza trabalho em altura no enlonaamento e desenlonaamento das cargas.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AJUDANTE DE MOTORISTA					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução

Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração da carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.47 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Vibração da carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	22.12 m/s ^{1.75} (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação		Não aceitável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36239 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41910			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio

Efeito	
Classificação	Tolerável
Observação	Avaliação qualitativa

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.**

Conclusão da Aposentadoria Especial - AJUDANTE DE MOTORISTA	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Não há enquadramento.	
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO

Auxilia o motorista nas atividades de transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA líquidos. Opera mecanismo de sucção com mangueira descarregamento e hidrojateamento. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação de cargas com caixas, tracionar catraca e abertura de tampas de inspeção e acoplamento de mangueiras.

GFIP: Em branco

1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512
Medidas administrativas	Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.
Exposição	
Critério	Quantitativo
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.

Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	89.07 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)				
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.				
Fontes ou circunstâncias	Vibração da carreta				
Prevenção e controle					
Medidas administrativas	Não há medidas administrativas.				
Exposição					
Critério	Quantitativo				
Perfil de exposição	Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.				
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.85 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Vibração da carreta

Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	16.27 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI	LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40389 LUIVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 43303 LUIVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUIVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31054				
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de

acidentes					
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 2963R CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 30399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 12295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Conclusão da Aposentadoria Especial - AJUDANTE DE MOTORISTA/BOMBA VÁCUO	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA BI-TREM/BOMBA VÁCUO

Dirige caminhão bomba vácuo para transportar cargas de resíduos líquidos industriais classe I, IIA.. Verifica diariamente as condições do veículo, e preencher check list. Solicitar a manutenção mecânica. Opera mecanismo de sucção com mangueira descarregamento e hidrojateamento. Realiza trabalho em altura no enionamento e desenionamento de cargas com caixas, tracionar catraca e abertura de tampas de inspeção e acoplamento de mangueiras.

GFIP:Em branco
1 funcionário

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA BI-TREM/BOMBA VÁCUO					
Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Ruído contínuo ou Intermitente (legislação previdenciária)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; irritabilidade; vertigens;cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas em ambientes ruidosos			
Prevenção e controle					
EPI		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235 PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33835 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	89.07 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN), Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	0.85 m/s ²	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante - NHO 09		
 Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		

02/05/2022	16.27 m/s/1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceração Triaxial Resultante -NHO 09
avaliação de risco			
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente
			Nível de Risco
			Risco Alto
Classificação		Tolerável	
Observação		Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.	

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Agentes biológicos			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Doenças infectocontagiosas.			
Fontes ou circunstâncias		Coleta e manuseio de resíduos sólidos e líquidos (lixo urbano)			
Prevenção e controle					
EPI		LUVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUVA NITRILICA CANO LONGO CA: 40139 LUVA NITRILICA PUNHO DE LONA CA: 25116 LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093 LUVA VAQUETA CANO CURTO CA: 32907 LUVA VAQUETA CANO LONGO CA: 31064			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			

Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parâcer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUIVA DE PROTEÇÃO AGENTES MECANICOS CA: 30916 LUIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parâcer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 47295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41940			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao			

		uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermittente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Conclusão da Aposentadoria Especial – MOTORISTA BI-TREM/BOMBA VACUO	
Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Não possui aposentadoria especial
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Não possui aposentadoria especial
Agente químico	
Não há enquadramento.	
Agente biológico	
Agentes biológicos	Possui aposentadoria especial de 25 anos
Agente acidente	
Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas	Não possui aposentadoria especial
Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes	Não possui aposentadoria especial
Trabalho em altura	Não possui aposentadoria especial

CARGO

MOTORISTA DE BI-TREM

Realiza o transporte de cargas de resíduos industriais classe I, IIA e IIB, verifica as condições do veículo e preenche check list. Solicita a

manutenção mecânica. Acompanha o carregamento, preenche fichas e formulários sobre a utilização diária do veículo. Realiza trabalho em altura no enlonação e desenlonação da carga e traciona catraca

GFIP: Em branco
5 funcionários

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA DE BI-TREM	
Introdução	
Perigo/Fator de Risco	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Possíveis lesões ou agravos a saúde	Efeitos auditivos: deslocamento temporário do limiar auditivo; surdez profissional (condutiva e neurossensorial). Efeitos não auditivos: dor de cabeça; Irritabilidade; vertigens; cansaço excessivo; insônia e zumbido na orelha.
Fontes ou circunstâncias	Atividades executadas em ambientes ruidosos
Prevenção e controle	
EPI	PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 14235

		PROTETOR AUDITIVO CONCHA CA: 29705 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 29176 PROTETOR AURICULAR CONCHA CA: 33035 PROTETOR AURICULAR PLUG CA: 11512			
Medidas administrativas		Monitoramento periódico do risco. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	86.05 dB(A)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	NHO-01. Dosimetria de ruído		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação quantitativa (LAVg) para Nível de Exposição Normalizado (NEN). Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA A APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; distúrbios gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	1.47 m/s2	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico

APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Vibração de corpo Inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões na coluna vertebral e degeneração gradativa do tecido muscular e nervoso; aumento da frequência cardíaca; perda do equilíbrio e falta de concentração; desordens gastrointestinais; perda do controle muscular de partes do corpo; distúrbios visuais com visão turva; descalcificação de pequenas áreas dos ossos do corpo.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de carreta			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Não há medidas administrativas.			
Exposição					
Critério		Quantitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Data da medição	Medição	Empresa	Técnica utilizada		
02/05/2022	22.12 m/s1.75 (VDVR)	UNIMED CHAPECO - SAUDE OCUPACIONAL	Aceleração Triaxial Resultante -NHO 09		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Severo	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Crítico
Classificação	Não aceitável				
Observação	Avaliação quantitativa - Norma de Higiene Ocupacional nº 09 da FUNDACENTRO.				

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Traumas, ferimentos e fraturas			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos em vias internas da empresa e vias públicas			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho. Manutenção mecânica preventiva nos veículos. Cinto de Segurança (Original do veículo).			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Permanente	Nível de Risco	Risco Alto
Classificação	Tolerável				
Observação	Avaliação qualitativa				

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Lesões, traumas e ferimentos.			
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas Acesso a ambientes fabris da empresa			
Prevenção e controle					
EPI		BOTINA DE SEGURANÇA CA: 41419 LUVAS DE PROTEÇÃO AGENTES MECÂNICOS CA: 30916 LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CA: 41093			
Medidas administrativas		Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Moderado	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Parecer Técnico					
APOSENTADORIA ESPECIAL (Decreto 3.048/99, atualizado pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020). Conforme decreto 3.048/99 atualizado pelo Decreto nº 10.410 e, frente aos riscos ocupacionais existentes, tempo e forma de exposição, intensidade e medidas de proteção existentes, conclui-se que a função em questão NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL.					

Introdução					
Perigo/Fator de Risco		Trabalho em altura			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Fraturas; traumas; ferimentos; morte.			
Fontes ou circunstâncias		Atividades executadas acima de 2,00m do nível inferior			
Prevenção e controle					
EPI		CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR CA: 29638 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 36399 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 42295 CINTO DE SEGURANÇA E TALABARTE Y CA: 41930			
Medidas administrativas		Capacitação em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35. Equipamentos de proteção adequados ao risco. Orientação quanto à correta utilização dos equipamentos, guarda e conservação. Fiscalização quanto ao uso ininterrupto durante a exposição ao agente. Orientação sobre condutas e procedimentos seguros no trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Análise qualitativa realizada na etapa de reconhecimento dos riscos ocupacionais ambientais.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Sério	Frequência	Intermitente	Nível de Risco	Risco Médio
Classificação		Tolerável			
Observação		Avaliação qualitativa			